



## RESOLUÇÃO Nº 017/2017– CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, em reunião ordinária ocorrida em 29 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Resolução CIT 05, de 03/05/2010, que institui as metas de desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais, visando sua gradativa adaptação aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, com início em 2008 e término em 2013;

Considerando a Resolução CIT 08, de 14/07/2010, que aprova o fluxo, procedimento e acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Ofício Circular GAB/SNAS/MDS 04, de 04/03/2011 que consta a listagem dos CRAS que deverão cumprir as metas de Desenvolvimento dos Centros de Referência de Assistência Social CRAS, que foram constatados no CENSO SUAS/2010;

Considerando a Portaria CIB/SP 13, de 30/11/2011 que acompanha o fluxo, procedimento e responsabilidade para a superação das dificuldades apontadas no Censo/SUAS;

### RESOLVE

**Art. 1º** Pactuar o Modelo do Plano de Providência que será utilizado na visita técnica ao município de Ibema/PR, conforme anexo.

**Parágrafo único.** Recomenda-se a utilização do modelo em outro município, quando necessário.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 29 de Agosto de 2017.

**Fernanda Bernardi Vieira Richa**  
Coordenadora da CIB/PR

**José Roberto Zanchi**  
Presidente COGEMAS/PR



**Resolução nº 17/2017 – CIB/PR**

**ANEXO**

<b>Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS</b>
<b>Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PR</b>
<b>Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR</b>

<b>MUNICÍPIO:</b>							
<b>ESCRITÓRIO REGIONAL:</b>							
<b>I – GESTÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>STATUS Atingida Não Atingida Em andamento</b>	<b>Orientação</b>	<b>Encaminhamentos</b>	<b>Prazos</b>	<b>Responsável</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Observação</b>
O município possui comando único com a estrutura de FMAS, CMAS e SMAS, de forma autônoma?							
O órgão gestor mantém relações interinstitucionais, inter secretariais, buscando a realização de ações complementares e o intercâmbio de práticas e de recursos?							
O órgão gestor busca a articulação com instituições/órgãos de garantia de direitos?							
Existe a articulação com a rede socioassistencial garantindo a complementaridade das ações governamentais e não governamentais?							
No processo de reordenamento dos serviços (SCFV, Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes/Pessoa com Deficiência/Adultos e Famílias) ocorreu discussão juntos aos respectivos Conselhos municipais, além da rede que ofertam serviços e profissionais envolvidos, e demais políticas setoriais? Como estão esses processos no município?							
Realiza o processo de monitoramento e avaliação das ações da Assistência Social por eixo de proteção social básica e especial, em articulação com o sistema estadual e federal?							



O órgão gestor do PBF no município é a Secretaria Municipal de Assistência Social?							
<b>II- REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL</b>	<b>STATUS Atingida Não Atingida Em andamento</b>	<b>Orientação</b>	<b>Encaminhamentos</b>	<b>Prazos</b>	<b>Responsável</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Observação</b>
Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, em funcionamento de acordo com as dimensões: horário de funcionamento, estrutura física, recursos humanos e a execução dos devidos serviços socioassistenciais previstos na NOB-SUAS, Orientações Técnicas e Tipificação de Serviços?							
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS O Serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.							
Os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.							



<p>OS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS, cujo objetivo é de prover atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco e violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica, negligência grave; Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; Tráfico de pessoas; Cumprimento de medidas socioeducativas; Situação de rua e mendicância; Abandono; Vivência de trabalho infantil; Discriminação em decorrência de orientação sexual; Cumprimento de medida de proteção; situação de trabalho infantil estão em funcionamento de acordo com as dimensões de horário de funcionamento, estrutura física, recursos humanos e a execução dos devidos serviços socioassistenciais previstos na NOB-SUAS. Orientação Técnica e Tipificação de Serviços?</p>						
<p>Serviço de Abordagem Social ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. É ofertado? Onde e com que estrutura-RH, Espaço Físico, entre outros</p>						



<p>SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) - Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Público-alvo adolescentes de 12 a 18 anos incompletos. Unidade: CREAS.</p>						
<p>SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS - para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Usuários: Pessoas com Deficiência e Idosas com dependência, seus cuidadores e familiares. Unidade: Domicílio do Usuário, Centro Dia, CREAS ou Unidade referenciada.</p>						



<p>SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - Ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Usuários: Jovens e Adultos, Idosos e Famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Unidade: CENTRO/POP</p>							
<p>O município oferta o SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL destinado a Crianças e Adolescentes, Adultos e Famílias, Mulheres em Situação de Violência, Jovens e Adultos com Deficiência e Idosos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados - Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Modalidades: Abrigo Institucional, Casa Lar, Casa de Passagem, República, Residência Inclusiva. Está garantindo a proteção integral?</p>							



<p>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS - Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas. Usuários: Jovens entre 18 e 21 anos, adultos em processo de saída das ruas e Idosos.</p>						
<p>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem. Usuários: Crianças e Adolescentes, inclusive com deficiência. Unidade: Unidade de Referência da Proteção Social Especial e Residência da Família Acolhedora.</p>						



SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS - O serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas. Usuários: Famílias e Indivíduos. Unidade: Unidades referenciadas ao Órgão Gestor da Assistência Social.							
O órgão gestor realiza diagnóstico das áreas de vulnerabilidade e risco social, de acordo com as definições da NOB/SUAS?							
Os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social estão sendo ofertados de forma integrada, buscando maior cobertura no atendimento às situações de risco e vulnerabilidade das famílias?							
O Município inseriu no Cadastro Único as famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco, conforme critérios do Programa Bolsa Família (Lei Federal 10.836/04)?							
O município garante a prioridade de acesso aos serviços da proteção social básica e/ou especial, de acordo com as necessidades das famílias e seus membros dos beneficiários dos Programa de Transferência de Renda, conforme Protocolo de Gestão Integrada de Benefícios e Serviços?							
O município oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos moldes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e do Reordenamento do SCFV?							
Qual o público prioritário para a oferta do SCFV?							
O município oferta o Serviço de Acolhimento Institucional e/ou de Família Acolhedora destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral?							
Houve o estabelecimento de estratégias de divulgação/acesso as informações dos serviços socioassistenciais à população?							
<b>III- RECURSOS HUMANOS</b>	<b>STATUS</b>						



	<b>Atingida Não Atingida Em andamento</b>	<b>Orientação</b>	<b>Encaminhamentos</b>	<b>Prazos</b>	<b>Responsável</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Observação</b>
A composição da equipe atende às exigências da NOB-RH/SUAS (Órgão Gestor)?							
O município participa de programas de capacitação de gestores, profissionais, conselheiros e da rede prestadora de serviços promovidos pelo Estado e pela União?							
A secretaria executiva dos conselhos possui estrutura física adequada e conta com profissional de nível superior?							
O município elabora e executa a política de recursos humanos, com a implantação de carreira para os servidores públicos, inclusive os que atuam na política de assistência social?							
<b>IV- INSTRUMENTOS DE GESTÃO</b>	<b>STATUS Atingida Não Atingida Em andamento</b>	<b>Orientação</b>	<b>Encaminhamentos</b>	<b>Prazos</b>	<b>Responsável</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Observação</b>
O PMAS e o Relatório de Gestão são utilizados como instrumentos de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do SUAS?							



O município cumpre os prazos para preenchimento do PMAS, Relatório de Gestão, Plano de Ação, Demonstrativo, RMA, Censo SUAS?							
O cumprimento do PMAS e Plano de Ação e o preenchimento do Demonstrativo de Execução Físico e Financeiro são acompanhados e fiscalizados pelo CMAS?							
Os Instrumentos de Gestão são elaborados a partir de discussão com o gestor, equipe técnica e CMAS?							
<b>V- FINANCIAMENTO</b>	<b>STATUS Atingida Não Atingida Em andamento</b>	<b>Orientação</b>	<b>Encaminhamentos</b>	<b>Prazos</b>	<b>Responsável</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Observação</b>
O Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS conta com o controle do CMAS? (Art. 30 – LOAS)?							
O gestor do FMAS está lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social?							
A Lei Orçamentária Anual previu recursos próprios para a Política de Assistência Social no Fundo Municipal de Assistência Social e estes estão sendo executados?							
A LOA foi devidamente aprovada pela Câmara Municipal?							
Existe definição de critérios de partilha de recursos?							
A gestão orçamentária para a execução da política de assistência social é realizada de forma participativa?							
Os recursos financeiros, repassados pelas esferas de governo, são executados de acordo com os objetivos estabelecidos no PMAS e Termos de Adesão e Aceite para a oferta dos serviços ?							



Os recursos para o custeio dos serviços, programas, projetos e benefícios estão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS?							
Os recursos para custeio de obrigações patronais, diárias, vencimento de pessoal estão alocados no orçamento da Prefeitura/Secretaria Municipal como gastos de manutenção da estrutura do órgão gestor?							
A gestão municipal do Programa Bolsa Família aplica os recursos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD – na gestão do PBF?							
<b>VI- CONTROLE SOCIAL</b>	<b>STATUS Atingida Não Atingida Em andamento</b>	<b>Orientação</b>	<b>Encaminhamentos</b>	<b>Prazos</b>	<b>Responsável</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Observação</b>
CMAS discute, acompanha, fiscaliza e delibera a gestão da política de assistência social?							
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS está em pleno funcionamento – paridade na representação governamental e não-governamental (por segmento de usuários, trabalhadores do setor e entidades prestadoras de serviços socioassistenciais), periodicidade mensal das reuniões, funcionamento regular das comissões de acompanhamento e avaliação da gestão dos recursos, resultados e desempenho das ações de assistência social, bem como, publicação das suas deliberações?							
Existe previsão orçamentária para a manutenção dos conselhos?							
O órgão gestor juntamente com o CMAS definiram os critérios de funcionamento e de partilha dos recursos financeiros para as entidades da rede socioassistencial?							



Existe previsão orçamentária para realização das Conferências Municipais?							
O município realiza a cada dois anos a Conferência Municipal de Assistência Social?							
Está em funcionamento regular no município a instância de acompanhamento e controle social do Programa Bolsa Família?							
O Grupo Gestor do programa BPC na Escola está funcionando regularmente?							